

Período:
Principais atividades desenvolvidas:
Data:
Nome:
Assinatura:
Obs.: Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações ANEXAS.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO		
CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica	Ensino Médio	1,5
	Graduação (máximo 1)	2,0
	Especialização (0,5 ponto por cada - máximo 3)	1,5
Experiência como alfabetizador	Até 2 anos	1,5
	Acima de 2 anos	3,0
Atividade Pedagógicas Desenvolvidas	Cursos e formações (0,5 ponto por cada - máximo 4)	2,0
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0

4. ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA		
ITENS	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Conhecimento relacionado à educação popular	4,0
B	Conhecimento relativo ao Programa Brasil Alfabetizado	2,0
C	Experiência relativa à alfabetização de jovens, adultos e idosos.	4,0
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de março de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215251

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o teor do **Processo nº 01.01.028101.043376 /2024-28-SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. PRORROGAR a data de entrega de envelopes, constante no **Edital da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2025-SEDUC/AM**, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/02/2025, **até o dia 20/03/2025**;

II. ALTERAR a data da sessão pública de abertura dos envelopes dos Grupos Formais designada para 24/03/2025, para o dia **31/03/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de março de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215252

PORTARIA GSE Nº 171, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

Processo nº 01.01.028101.000985/2025-73-SEDUC/SIGED

LUCIANA GOMES VIEIRA SANTOS, no cargo de PROFESSOR, conforme períodos e matrículas abaixo:

.matrícula nº **054.836**: 01/07/1996 a 31/10/1996;

.matrícula nº **007.358-0A**: 01/01/1998 a 30/04/1999.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de março de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215254

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N. 104/2025-GS/SEC

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.º47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 151/2025/SEC/ DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020101.001500/2025-57. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade **MEI 25.434.802 BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SEC) e Fundo Estadual de Cultura (FEC), conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Manaus, 06 de março de 2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 215233

30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 11/2023-SEC

Data: 27.02.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Prorrogação de vigência de prazo do Contrato de Gestão nº 11/2023 "Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC". Prazo: 11.03.2025 a 11.01.2026. Proc. nº 01.01.02010 1.001900/2025-62-SEC.

Manaus, 06.03.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 215234

ERRATA

CT nº 01/2025-SEC. Data: 27.01.2025. Partes: Estado do Amazonas/ SEC e E C DE S BULGARELLI EIRELI. CNPJ nº 19.615.240/0001-29. Publicado no DOE nº 35.397, Ano CXXXII, em 31.01.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 25. Onde se lê: Valor Global: R\$ 3.934,00 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais). Leia-se: Valor Global: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), .

Manaus, 07.03.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 215247